



6949620

08120.001092/2017-47

**MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025 - 9528 - www.justica.gov.br

Contrato Nº 26/2018-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A BRG BRASIL GERADORES - EIRELI.****PROCESSO Nº 08120.001092/2017-47**

A União, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Lote 201, Edifício Victória, CEP 70713-020, Brasília / DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representada pelo Diretor Geral do Departamento Penitenciário Nacional - Substituto, Sr. **JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 767.926.253-53, Carteira de Identidade nº 1542271, expedida pela SSP/MA, nomeado pela Portaria nº 767/C. CIVIL, de 3 de julho de 2018, publicada no D.O.U. nº 127, de 4/07/2018, Seção 2, página 2, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa BRG Brasil Geradores - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.675.878/0001-88, sediado(a) na Via Principal R3 Módulo 36 Qd 2A, DAIA - Anápolis-GO, CEP: 75132-015, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.(a) **PAULA CRISTINA CRISPIM OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.151.223, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº 016.997.101-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 08120.001092/2017-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Grupo Gerador Elétrico, com serviço de instalação, destinado a melhoria do sistema de segurança, bem como suprir a demanda das atividades essenciais para o bom funcionamento da Penitenciária Federal em Porto Velho, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
I		<p>Aquisição de Grupo Gerador diesel automático, carenado e silenciado, 500KVA - 220/127VCA - 60HZ (Grupo Gerador Diesel estacionário, para aplicação de emergência em uma anormalidade no fornecimento de energia pela concessionária), contendo QTA (Quadro de transferência de carga) contendo as seguintes características:</p> <p>Tanque de combustível na base com capacidade mínima de 500 L; Entrada dos cabos de força, localizada lateralmente; Silenciador interno; 04 portas laterais; QTA contendo 2 contadoras para transferência automático de cargas, (220 V/127V - 60HZ- In 1660 A) Controlador DS7320; Instalação elétrica completa, contendo controlador para supervisão de rede e gerador; Potência: 500 KVA; Tensão nominal: 220/127V; Frequência: 60HZ; Tanque de combustível: mínimo 500 L; Baterias de partida; Proteção elétrica (Disjuntor);</p>	1	209.000,00

	Silenciadores e segmentos elásticos para gases de descarga;		
2	Serviço de instalação de equipamento grupo gerador de 500 kva – carenado – com transferência aberta (material e mão-de-obra)	01	20.000,00
3	Cabo de cobre flexível 185mm ² , antichama, classe de encordoamento 5, unipolar, na cor PRETA, não halogenado; classe de isolamento 0,6/ 1KV.	330 metros	36.000,00
4	Eletroduto, bitola 6", sanfonado	60 metros	5.000,00
5	Fornecimento e instalação de cabos de cobre nu de 50mm ²	60 metros	3.500,00
6	Cabo de cobre flexível 50mm ² , antichama, unipolar, na cor VERDE, não halogenado; classe de isolamento 0,6/0,75 KV	50 metros	2.000,00
7	Serviço de clipagem de conectores nas extremidades nos cabos elétricos	45 unidades	1.300,00
8	Serviço de instalação elétrica, cablagem de cabos e instalação de painéis	1	6.000,00
9	Serviço de conexão e solda exotérmica da malha de aterramento ao GRUGER	1	0,0001
TOTAL			282.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 282.800,00 duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

UG: 200603

Gestão/Unidade:00001

Fonte: 0118 e outras

Programa de Trabalho:14.421.2081.20WS.0001 - Consolidação do Sistema penitenciário

Elemento de Despesa: 3390.30

3390.39

4490.52

PTRES: 109319

PI: DP999020WSG

VALORES: R\$ 59.827,30 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

R\$ 50.830,00 (cinquenta mil oitocentos e trinta reais)

R\$ 382.892,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais), respectivamente a sequência do elemento de

despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05 dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA
Diretor Geral do Departamento Penitenciário Nacional Substituto
Contratante

PAULA CRISTINA CRISPIM OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA CRISPIM OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/08/2018, às 15:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional – Substituto(a)**, em 29/08/2018, às 11:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6949620** e o código CRC **F982E374**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
